

DECRETO Nº 1.518, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

"CANCELA TÍTULO DE DOMÍNIO EM OBSERVÂNCIA AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1.215/2013."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que, os termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.215, de 09 de maio de 2013, dispõe que "excepcionalmente, o título de propriedade confeccionado até a data de publicação da presente lei, poderá ser cancelado/anulado se, contados no mínimo 05 (cinco) anos da data de sua expedição, não tiver sido registrado em Cartório, caso em que, poderá ser expedida Certidão Substitutiva, guardando todas as características do referido imóvel, em nome do atual ocupante que demonstrar a posse legítima, nos termos da lei", em consonância com a Lei Municipal nº 045/2013;

Considerando as manifestações dispostas nos autos do Processo Interno Administrativo protocolado sob nº 58449/2019, quanto ao cancelamento do título bem como a expedição de nova certidão em nome do atual ocupante, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, procede-se ao cancelamento do título de Domínio emitido ao anterior proprietário, assim;

D E C R E T O

Art. 1º Fica **CANCELADO** o **TÍTULO DE DOMÍNIO** lançado em 30 de junho de 1997, outorgado a **ANTONIO NUNES DA CRUZ**, imóvel localizado no Setor: 925601 - Quadra: 096 - Lote: 0230, com logradouro na Rua Oito, s/nº, Jardim Hold, Cajati/SP, contendo uma área territorial de 255,34 m² do 8º Perímetro de Jacupiranga/SP, tudo conforme consta no Memorial Descritivo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 de agosto de 2019.

TARCISIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Depto. de Administração